DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI EPP inscrita no CNPJ n° 01.140.868/0001-50 com sede na Rua João Sicoli, n°560, Jardim Maracanã, São José do Rio Preto/SP, representada pela Sra. MARCIA APARECIDA DE MORAIS, recepcionado via e-mail na data do dia 26/08/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 23/01/2025 sagrou-se vencedora do item 418 – VENLAFAXINA 75MG, no valor de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 26/08/2025, encaminhou via e-mail, documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme exposto acima), justificando o desequilíbrio econômico-financeiro, a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

> *(...)*
>
> *Ocorre que, houve um aumento de preço referente ao item acima exposto. Sendo que, no presente momento, merece ser revisado, conforme linhas adiante.*
>
> *O **ITEM 418 – Venlafaxina 75MG**. na data que fora apresentada a proposta de preço, o produto era adquirido por **R$ 0,28 (Vinte e oito centavos) o comprimido,** e hoje, não encontramos valo menor do que **R$ 0,42 (Quarenta e dois centavos) o comprimido**.*
>
> *Assim, faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada haja vista o custo excessivo do*

contrato. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Salienta-se, inicialmente que o objetivo da revisão de preço é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

Trata-se assim, de revisão de ajuste mediante de circunstancias e fatos imprevistos, imprevisíveis e estranhos ao acordo inicial das partes.

Ante o exposto, conclui que o preço do presente contrato merece ser revisado, tendo em vista o equilíbrio econômico do contrato, o qual se encontra excessivamente oneroso em decorrência de fatos alheios e vontade das partes e conforme documentos e provas anexas.

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação dos fatos e notas fiscais, a licitante requer:

1 – O realinhamento do preço **do ITEM 418 – Venlafaxina 75MG comprimido**, afim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fulcro no Art. 124 e Art. 136 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para a Srta. Beatriz Marttos dos Santos (atual gestora da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas nos setores da Saúde do Município de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-e 000.047.781 Série 001 e NF-e 000.316.852 Série 001).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item: VENLAFAXINA 75MG.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitados, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados próximos a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto medicamento Venlafaxina 75mg comprimido. Que seja realizado o reequilíbrio do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item: 418 – VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO, o valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 27 de agosto de 2025.

BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS
Gestora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preço 015/2025, apresentado pela empresa M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ n° 33.315.644/0001-28 com sede na Av. Eng. Newton, n°2571, Mirassol/SP, representada pela Sra. DAIANA DANUBIA RODRIGUES DE SOUZA, recepcionado via e-mail na data do dia 05/08/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 23/01/2025 sagrou-se vencedora dos itens 46 – BACLOFENO 10MG, 113 – CLONIDINA 0,01MG COMPRIMIDO. 420 – VITAMINA B1 100MG + VITAMINA B6 100MG + VITAMINA B12 5.000MG EV – 2 ML, a proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso.

A propoente na data do dia 05/08/2025, encaminhou via e-mail, documento solicitando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, justificando o encerramento das atividades da empresa a qual expos, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

Infelizmente a empresa vem enfrentando graves dificuldades financeiras, que vem comprometendo significativamente sua capacidade de manter suas atividades operacionais e, consequentemente, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Diante desse cenário e da iminência de encerramento das atividades da empresa, entendemos que a medida mais responsável e transparente neste momento é a solicitação do cancelamento amigável do referido contrato, de forma a evitar maiores prejuízos tanto para esta empresa quanto para a Administração Pública.

Nos colocamos à disposição para discutir a melhor forma de formalização desse encerramento, bem como para o cumprimento das obrigações pendentes, dentro das possibilidades atuais da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

(...)

2. DOS PEDIDOS

Após apresentação solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preço a licitante requer:

1 – Cancelamento amigável da Ata de Registro de Preço.

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para a Srta. Beatriz Marttos dos Santos (atual gestora da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme apresentado, a empresa requerente, justificou a solicitação amigável pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços em razão das dificuldades financeiras apresentadas e por estar na iminência de encerrar suas atividades empresariais.

Assim, entende-se que a licitante, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços, mostrando-se inviável para a empresa manter a Ata de Registro de Preços como para a Administração que se verá impossibilidade de conseguir medicação acima referenciada, uma vez que a empresa se encontra na iminência do encerramento de suas atividades comerciais.

A Administração entende que a melhor solução ao caso em comento, de fato é o cancelamento da Ata de Registro de Preços acima mencionada.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, uma vez que, conforme exposto, entende-se

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 27 de agosto de 2025.

BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS
Gestora da Ata de Registro de Preços

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº 141/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONVOCAR, mediante aprovação no concurso público nº 02/2023, realizado nesta cidade, na data de 17 de dezembro de 2023, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, para apresentar documentos exigidos para o respectivo cargo público no prazo legal conforme segue:

Cargo: pedreiro

Classificação	Nome	RG. Nº
2 º	SAYMON CARDOZO DA SILVA	46.785.394-0

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 02 de setembro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal